



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 122, de 05 de junho de 1973.

Cria cargos e abre crédito especial.

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Ficam criados no quadro de servidores municipais, com efeito a partir de 1º de maio do corrente exercício, 02 (dois) cargos de “CONSTRUTOR DE OBRAS” (pedreiro), com os vencimentos mensais de CR\$ 350,00 (trezentos e cinquenta cruzeiros) para cada.

Art. 2º. Para fazer face as despesas constantes do artigo anterior, fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício o crédito especial no valor de CR\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos cruzeiros).

Art. 3º. Para constituir recursos a abertura do crédito especial autorizado no artigo anterior, poderá o Chefe do Executivo Municipal anular total, ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 05 de junho de 1973.

AURELINO RODRIGUES
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 05 de junho de 1973.

Secretário Municipal de Administração
